



CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 059/14.

Data: 29 de agosto de 2014.

Súmula: *“Institui no calendário do Município, o “Dia Municipal da Síndrome de Down” e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município, o dia 21 (vinte e um) de março, o “Dia Mundial da Síndrome de Down”.

Art. 2º - O dia municipal da Síndrome de Down terá por objetivo a realização de:

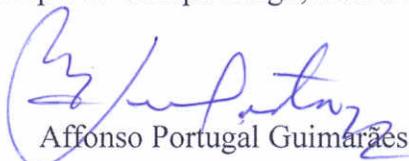
I - Promoção de ações de esclarecimentos dos assuntos relacionados à Síndrome de Down, com o objetivo de apresentar e divulgar uma maior e melhor compreensão do assunto, buscando aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos de sua vida;

II – Implementação de campanhas, no universo escolar, na semana em que a data for celebrada;

III – A promoção de ações culturais e esportivas, através dos órgãos públicos oficiais, para a realização de apresentações artísticas envolvendo pessoas com Síndrome de Down.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de agosto de 2014.


Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal